

Justiça manda operadora transportar amostra de tecido para biópsia

12/06/2022

A 4ª Vara Cível de Limeira (SP), em decisão liminar, determinou a uma operadora de plano de saúde o transporte, de forma segura e bem acondicionada, de uma amostra de tecido retirado de uma paciente com câncer de cólon, para biópsia.

iStockphoto



Médico solicitou revisão do exame, mas amostra estava em laboratório distante

Uma professora do município foi diagnosticada com a doença, sem possibilidade de remoção do tumor. O médico especialista, integrante do plano de saúde, solicitou exames prévios para dar início à quimioterapia e à radioterapia.

A operadora, então, enviou a amostra de tecido para análise em um laboratório de patologia de Belo Horizonte, a mais de 500 quilômetros de Limeira. Diante da imprecisão da biópsia, o médico pediu a revisão do exame em um laboratório local indicado por ele.

A autora e seu marido tentaram por todos os meios administrativos fazer com que a empresa transferisse a amostra ao laboratório em questão, mas o procedimento foi negado. Eles acionaram a Justiça.

No último domingo (5/6), a Vara de Plantão de Limeira negou o pedido. O juiz Flávi Dassi Vianna considerou que os documentos não indicavam a necessidade de o exame ocorrer em laboratório local, a viabilidade da remoção com segurança ou mesmo pedido formalizado de transporte. Além disso, um deles não estaria datado, outro estaria com a legibilidade muito comprometida e ambos estariam apenas parcialmente preenchidos.

Em seguida, a autora apresentou documentos complementares para o reexame da decisão. No dia seguinte, o juiz Marcelo Ielo Amaro, da 4ª Vara Cível, constatou a urgência da medida e a probabilidade do direito, e deferiu a liminar.

Atua no caso o advogado **Kaio César Pedroso**. O processo corre em segredo de Justiça.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jun-12/justica-manda-operadora-transportar-amostra-tecido-biopsia/>